



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 398/2007

00013

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 17/10/2007	Proposição Medida Provisória nº 398, de 2007
--------------------	---

Autor Senadora MARISA SERRANO	nº do prontuário
----------------------------------	------------------

1 Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa X	4. Aditiva	5. Substitutivo Global
--------------	-----------------	-------------------	------------	------------------------

Página	Artigo 3º	Parágrafo	Inciso VII	Alínea
--------	-----------	-----------	------------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se a seguinte redação ao inciso VII do Art. 3º da Medida Provisória nº 398, de 2007:

“Art. 3º Constituem objetivos dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo ou mediante outorga a entidades de sua administração indireta:

(...)

VII - direcionar sua produção e programação pelas finalidades educativas, artísticas, culturais, informativas, científicas e promotoras da cidadania; e

(...)”.

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal, em seu artigo 223, estabelece a complementaridade dos sistemas privado, público e estatal de radiodifusão. Enquanto as emissoras privadas, embora subordinadas a diversos dispositivos constitucionais, devem atentar aos interesses do mercado e da audiência, as emissoras públicas devem ter como objetivo primordial a formação do homem para a cidadania. Assim, não é aconselhável que a normatização explicitamente disponha como um dos objetivos da radiodifusão pública a busca pelo “maior número de ouvintes ou telespectadores”, pois no escopo de privilegiar a audiência os responsáveis pelas emissoras públicas podem dissociar-se de seu objetivo primário, violando a complementaridade entre os sistemas que deve existir.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2007.

Senadora MARISA SERRANO

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 17/10/2007 às 15:20

Hermes / Mat. 17775

